



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10 *PARTICIPAÇÃO NÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

O presidente da Câmara Municipal de Marília, Vereador Danilo Augusto Bigeschi, no uso de suas atribuições, após análise do **Parecer Jurídico** opinando pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente Processo, autoriza a abertura da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2025**, destinada à aquisição de uniformes para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Marília, nos termos dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 16/2023.

A dispensa de licitação eletrônica terá o tipo de menor preço por lote, na plataforma www.comprasnet.gov.br, sob o cadastro da UASG 928845.

Fica designado o Agente de Contratação Mateus Parpineli Pereira para conduzir o processo eletrônico. Na ausência do Agente de Contratação designado a sessão será conduzida por outro agente designado pela presidência.

As despesas deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes da dotação 3.3.90.30.23 – 01.031.0102.2.102 – Verba 21 – Subelemento 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Fonte Tesouro, conforme se verifica na Nota de Reserva sob nº 465/2025.

As exigências de habilitação serão: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial; Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda; Certidão de regularidade de débito para com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Certidão de regularidade de perante a Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários, ou se for o caso a CND do INSS; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal; Declaração via sistema da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando enquadrada; Declaração via sistema de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; Declaração via sistema assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Os critérios de aceitação das propostas são o atendimento às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Contratação Direta; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais fornecedoras; c) amostras em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

As sanções por inadimplemento são as que constam no Capítulo 16 do Aviso de Contratação Direta e na Cláusula 8ª da Minuta de Contrato.

Publique-se.

Câmara Municipal de Marília, 23 de outubro de 2025

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente